



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CÂMARAS DE COORDENAÇÃO E REVISÃO CRIMINAIS REUNIDAS

ENUNCIADO Nº 98

As Câmaras de Coordenação e Revisão Criminais Reunidas decidem, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator nos autos do PA n. 08190.017229/19-15, com esteio no art. 12, I, da Resolução n. 203/15/CSMPDFT, editar **Enunciado** nos seguintes termos:

“Nos inquéritos policiais envolvendo a Lei Maria da Penha, quando a autoridade policial não realizar a oitiva do Imputado, nos termos do art. 12, V, da Lei 11.340/2006 inexistente óbice legal que a Promotoria de Justiça o faça nas dependências do Ministério Público, inclusive através de gravação, com a adoção das cautelas necessárias a respeito do direito constitucional ao silêncio e possibilidade de assistência de defensor, dentre outras garantias constitucional e legalmente previstas”.

Publique-se.

Brasília, 05 de agosto de 2020.

ANTONIO EZEQUIEL DE A. NETO
Procurador de Justiça
Coordenador da 1ª CCrim.

MARTA ALVES DA SILVA
Procuradora de Justiça
Coordenadora da 2ª CCrim.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CÂMARAS DE COORDENAÇÃO E REVISÃO CRIMINAIS REUNIDAS

FRANCISCO LEITE DE OLIVEIRA

Procurador de Justiça

Membro Titular da 1ª CCrim.

MOISÉS ANTONIO DE FREITAS

Procurador de Justiça

Membro Titular da 2ª CCrim.

MAURÍCIO SILVA MIRANDA

Procurador de Justiça

Membro Titular da 1ª CCrim.

MAURO FARIA DE LIMA

Procurador de Justiça

Membro Titular da 2ª CCrim.

Assinado por:

ANTONIO EZEQUIEL DE ARAUJO NETO - Coord 1ª CRCR em 21/08/2020.

FRANCISCO LEITE DE OLIVEIRA - 1º MT 1ª CRCR em 18/08/2020.

MARTA ALVES DA SILVA - 4ª PCRIMESP em 18/08/2020.

MAURICIO SILVA MIRANDA - 2º MT 1ª CRCR em 27/08/2020.

MAURO FARIA DE LIMA - 2º MT 2ª CRCR em 24/08/2020.

MICHELLE PESSOA LODI DA COSTA - ACOR/CCR em 18/08/2020.

MOISES ANTONIO DE FREITAS - 1º MT 2ª CRCR em 18/08/2020.

.